

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018

EMENDA MODIFICATIVA

Suprima-se o art. 16 do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 9.463, de 2018, e dê-se a seguinte redação à alínea “c” do inciso VI do artigo 3º:

“Art. 3º

VI –

c) ao Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - “LUZ PARA TODOS” até 31 de dezembro de 2022, com o objetivo de propiciar o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural que não possui acesso a esse serviço público, com possibilidade de prorrogação pelo Poder Executivo.

” (NR)

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

DEPUTADO DANILO CABRAL
PSB/PE